

A LINGUÍSTICA EM DIÁLOGO

VOLUME
COMEMORATIVO
DOS 40 ANOS
DO CENTRO
DE LINGUÍSTICA
DA UNIVERSIDADE
DO PORTO

COMISSÃO ORGANIZADORA

João Veloso

Joana Guimarães

Purificação Silvano

Rui Sousa-Silva

40

anos



TÍTULO	A Linguística em diálogo Volume comemorativo dos 40 anos do Centro de Linguística da Universidade do Porto
COORDENAÇÃO	João Veloso Joana Guimarães Purificação Silvano Rui Sousa-Silva
EDITOR	Centro de Linguística da Universidade do Porto
ANO DE EDIÇÃO	2018
CONCEÇÃO GRÁFICA	Invulgar - Artes Gráficas, S.A.
TIRAGEM	200 exemplares
ISBN	978-989-54104-3-9
DEPÓSITO LEGAL	443246/18

A publicação deste volume contou com o apoio financeiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, através do financiamento atribuído ao Centro de Linguística da Universidade do Porto ao abrigo do Fundo de Reestruturação de Unidades 2016 - Ref^a UID/LIN/0022/2016.

PROPOSTA DE EDIÇÃO E GLOSSÁRIO DO *FORAL DA COVILHÃ* (1510)

Filipe Castela Soares

filipecastelasoaes@gmail.com

Universidade da Beira Interior (Portugal)

Paulo Osório

pjtrso@ubi.pt

Universidade da Beira Interior (Portugal)

RESUMO. O Foral Manuelino da Covilhã é um livro que se encontra à guarda do Arquivo Municipal da Covilhã. Este estudo apresenta uma explicação modernizadora, simples e de fácil interpretação, do documento. A investigação incide em dois momentos diferenciados. Numa primeira parte, faz-se parte da transcrição e interpretação do Foral da Covilhã e, numa segunda parte, apresenta-se parte do glossário do Foral, aliás elucidativo do léxico próprio deste tipo de documentos do século XVI.

PALAVRAS-CHAVE: Transcrição, glossário, foral.

ABSTRACT. The *Foral Manuelino da Covilhã* is a book which can be found in the town's archive (Arquivo Municipal da Covilhã). This paper presents an edition that clarifies the study of the document with a modern point of view. This research distinguishes two different moments. In the first moment, it transcribes part of the document and interprets the *Foral da Covilhã* and, secondly, it aims at showing a part of descriptive glossary, namely representative of the typical lexicon of the XVI Century.

KEYWORDS: Transcription, glossary, foral.

1 – Introdução

O foral outorgado por El Rei Dom Manuel I à Covilhã a 1 de junho de 1510, preservado no cofre municipal, à guarda do Arquivo Municipal da Covilhã, é constituído por três cadernos (mais um caderno posterior com correições) com dezassete fólios (mais dois fólios com correições e uma folha solta de foral que, provavelmente, não pertence ao foral em estudo, uma vez que a mesma não se encontra completa, faltando as letras iniciais iluminadas e os caldeirões, encontrando-se estes espaços em branco e fazendo, ainda, uma referência à “entrada por terra”, que mostra que se trata de uma folha de um foral que deveria ter, também, entrada por mar, impossível para o documento do município em causa no estudo) em papel e pergaminho.

O foral manuelino da Covilhã, assim como todos os outros forais quinhentistas, fazem parte de um amplo conjunto de documentos designados de *Leitura Nova*, assim denominados, pois o mesmo núcleo documental inclui, também, muitos outros registos importantes para enriquecer o poder do rei e para a própria história de Portugal, sendo que estes documentos são transcrições de outros manuscritos anteriores ao reinado de Dom Manuel (Chorão e Deswarte 1997: 4). Segundo Coelho (2007: 22), o pergaminho foi utilizado nos documentos da *Leitura Nova*, apesar de o papel já ser utilizado em outros manuscritos. Os documentos da *Leitura Nova* eram caracterizados por belas ornamentações, nomeadamente iluminuras de inspiração flamenga, bem como por simbologia régia e figuras ligadas à natureza.

A 1 de junho de 1510, Dom Manuel I atribuiu à Covilhã o seu segundo foral, tendo sido o primeiro concedido por Dom Sancho I no dia 1 de setembro de 1186. A génese deste manuscrito, estabilizador da vida concelhia, concedido pelo Rei, firmou-se nas reestruturações executadas para substituir os forais velhos, contribuindo desta forma para o centralismo do poder real, político, fiscal e jurídico. Assim, «*mandamos fazer tres [exemplares] hum delles pera a camara da dita villa e outro pera o Senhorio dos ditos direitos e outro pera a nossa torre do tonbo pera todo tempo se poder tirar qualquer duvida que sobriso possa sobre vir*». O documento em estudo encontra-se, hoje, classificado no Arquivo Municipal da Covilhã.

O documento é composto por cadernos de pergaminho completados, em grande parte, com o texto que compõe o foral. Depois das guardas iniciais e a folha de papel, encontram-se os cadernos de pergaminho. É importante referir que os restauros a que esteve sujeito não correspondem à sequência original das folhas, sendo desta forma difícil perceber se a cosedura agrupou a forma original de alguns dos fólhos, perfazendo em termos atuais vinte fólhos, que equivalem a quarenta páginas.

Ao longo de todo o manuscrito são observáveis manchas de humidade e de manuseamento que não afetam a leitura do mesmo. Foi acrescentada, posteriormente, no reto e no canto superior do fólho, numeração árabe. Na margem interna inferior dos fólhos, com a exceção dos fólhos das correições e fólho final (fólho que não deve pertencer ao foral), há pequenos orifícios circulares, tocando todo o documento que se destinava à passagem de um cordão fino, o trancelim, que suportava o selo régio com um pendente de chumbo, com as armas reais e que tornava autêntico o manuscrito (Heitlinger 2011: 11) e que deve ter sido tapado num restauro.

A disposição dos fólhos cumpre uma representação simples, medindo cada sensivelmente 280 mm de altura por 190 mm de largura. A caixa de texto suporta as medidas aproximadas de 180 mm de altura e os 120 mm de largura. As mesmas são delimitadas por linhas finas, que sobressaem pouco devido ao uso ténue de pigmento, subdividindo-se em vinte e quatro e vinte e cinco linhas de escrita, por leves lineamentos horizontais.

Nos fólhos, o texto é escrito numa única coluna, o da “*tavoada*” e a folha ii, r. e v., apresentam vinte e quatro linhas. As restantes folhas do foral têm vinte e cinco linhas. Esta “*tavoada*” ou índice do documento aparenta não aparecer no local correto, talvez resultado de alguma intervenção posterior. Desta forma, o mesmo índice surge entre o fólho do frontispício e o fólho numerado com ii e, muito provavelmente, fora de sequência.

O frontispício do foral é decorado com uma apreciada iluminura que pode dividir-se em três faixas. O rosto do foral, nesta parte superior, é cruzado, na diagonal, por um rasgão, que foi alvo de restauro. Na segunda faixa do frontispício surge a toda a largura o nome “DOM . MANVEL”, em letras capitais, sob um fundo vermelho. Por fim, na parte inferior da página, aparece uma caixa de texto onde está escrito “*per graça de deus Rey de portugal e dos algarves da quem e dalem mar Em africa Senhor da*

Guine e da conquista e na vegaçam e comércio de Etiopya Arabya persya e Indya. A quantos”, rodeada com motivos florais. A ornar a intitulação real estão presentes elementos florais ligados ao culto mariano, cravos (no lado direito, dois cravos e um botão de cravo sobre um fundo vermelho), rosas (do lado esquerdo observam-se uma rosa e um botão de rosa) e animais, nomeadamente uma borboleta, inseto que no culto se refere à Semana Santa e à transfiguração de Cristo, e uma coruja (do lado direito) com um capuz, metáfora da sabedoria (Neto 2006: 163).

A *Leitura Nova* recrutou um grande número de preparadores de pergaminho, iluminadores e escrivães, que revelou um enorme investimento financeiro. Nos escritos da *Leitura Nova*, em especial, nos forais, o Rei idealizou a sua imagem, assim como a do império que nascia. Dom Manuel determinou fazer num material de suporte muito duradouro com tintas equitativamente perduráveis, que subsistem no tempo, os testemunhos escritos que homenageavam a lembrança do país (Neto 2006: 163).

No corpo do documento são utilizados o sinal de caldeirão, apresentando-se, alternadamente, a vermelho e a azul. Os títulos laterais estão grafados a vermelho e na cor do texto. A numeração das folhas aparece a vermelho, unicamente no reto, como era característico da época.

2 – Transcrição de parte do documento

Por uma questão de extensão do texto aqui apresentado, apenas apresentamos, a título exemplificativo, uma parte da transcrição do documento. Assim, no que respeita aos critérios de transcrição, sublinhamos as palavras de Emiliano (2002: 2), em que, para o investigador, editar um texto prevê uma interpretação das informações apresentadas nos textos. Assim sendo, a edição de um escrito é um método que distancia continuamente o texto do seu original, ancorando a interpretação do editor. Desta forma, não existem edições concludentes ou inteiramente imparciais.

São definidos para esta transcrição os seguintes critérios:

- a) respeito pela grafia fiel e original do documento, com a inserção das seguintes alterações: i) desenvolvimento das abreviaturas; ii) introdução de pontuação, sempre que tal ajude a esclarecer o sentido das frases; iii) atualização do *scilicet*, por “a saber” ou

“isto é”.

- b) Colocação entre [] das palavras que foram acrescentadas aos textos originais;
- c) respeito pela grafia original, mantendo maiúsculas e minúsculas;
- d) separação de palavras que, no documento original, estejam unidas e ligação de sílabas ou letras de uma mesma palavra que estejam separadas;
- d) indicação dos fólhos;
- e) manteve-se o sinal de caldeirão que, muitas vezes, antecede palavras e a numeração dos fólhos.

2.1 – Exemplo de transcrição de uma parte do documento

DOM MANUEL

per graça de deus Rey de purtugal e dos algarves da quem e dalem mar Em africa Senhor da Guine e da comquista e naveguaçam e comercio de Etiopya Arabya persya e Indya. A quantos

esta nossa carta de foral dado a nossa a villa de Covilhãa virem fazemos saber que per bem das dilligençias **ysames[125]** e emqueriçõoes que em nossos Reinos e Senhorios mandamos jeralmente fazer pera justificaçam e decraraçam dos foraaes delles e per algumas sentenças e detriminaçõoes que com os do nosso conselho e leterados fezemos acordamos visto ho foral da dita villa dado per el Rey dom Sancho primeiro que as rendas e direitos Reaaes se devem hy darecadar na seguinte:

[À margem:] **Colheita**

Primeiramente avemos daver da dita villa em cada hum anno quatro mil e sete centos e oytenta e dous **Reais[103]** da colheita que chamam **dangoa[52]** e **Recada se[102]** de cada morador dezasete **ceptis[40]** em cada hum anno pera a dita pagua e o que diso creçe alem da dita soma he pera as Rendas do conçelho da qual paga nom sera escusa nhũa pessoa por nhũ privilegio nem Isençam posto que clerigos seiam.

[À margem:] **℥ Gaado do vento[67]**

O **Guado do vento[67]** posto que jeralmente em todos nossos Reinos pertença a nos Insolido porem na

(...)

¶ii

dita villa se guardara o que atee ora senpre costumaram a saber que sendo o guado junto na serra da estrella no veram quando vem ao pasto se fazem tres ajuntamentos na mesma serra per **alcaldes[6]** pera jso ordenados aos quaes vão os pastores e criadores da **comarca[46]** que tiverem perdido algum gaado e conhecendo o seus donos ho levaram. E o guado que nom he achado Senhorio he trazido a a dita villa de Covilhãa dya de Santiago onde jso mesmo ho vão buscar as pessoas que ho perderam e conheçendo lhe he jso mesmo entregue. E pasado o dito dya de Santiago depois da audiencya he julgado por perdido todo o guado a que nom saae dono. O qual he feito em três partes e a huma dellas levam os **alcaldes[6]** da serra por terem carregado dajuntar o guado e outro terço aos **juizes[72]** ordenarios da dita villa. E o outro terço he pera nos ho qual se arrecadara pollo nosso **alcaide moor[5]**. E asy mandamos que se cumpra pera o diante. E os **alcaldes mores[5]** ou outras pessoas que ouverem daver o dito direito do **guado do vento[67]** nos lugares

da dita **comarca[46]** nam tomaram ho dito gaado aos criadores que ouverem de vir a dita serra salvo aquelle que nos outros tenpos do anno se ajuntase em outra parte ou perdese nam sendo em nenhum dos tempos que o dito guado vaa ou venha pera a dita serra por que este tal em qualquer tempo e lugar em que se perder queremos que se julgue na dita serra e villa como dito he e nam em outros lugares posto que la seja achado. E os donos porem dos taaes guados e poderam hyr buscar em todo o tempo e lugar e sendo conhecido lhe sera entregue.

[À margem:] **Pena darma[93]**

A **pena das armas[93]** he do **alcaide moor[5]** e pagar se ha por nossa ordenaçam isto é duzentos **Reais[103]** sem mays outra cousa com deçaraçam de que a dita villa tinha privilegyo antiguo confirmado per nos que a dita pena senam leve senam de **ferro mudo[62]** a quall avemos por bem que pera sempre asy se guarde com as outras cousas deste foral. Com estas deçaraçoões a saber o que **apunhar espada[14]** ou qual quer outra arma sem atirar ou tomar paaou pedra sem fazer mal com ella nam paguara pena e se em **Reixa[105]** nova e sem

¶iii

preposito com paaou pedra fezer mal nam paguara pena. Nem ha pagara

moço de quinze anos pera baixo nem molher de qual quer jdade que seja. Nem pagaram a dita pena aquellas pesoas que castigando sua molher e filhos e escravos e criados tirarem sangue nem paguara a dita pena de sangue quem jugando punhadas sem armas tirar sangue com bofetada ou punhada. E as ditas penas e cada huma dellas nam paguaram jssso mesmo quaesquer pesoas que em defendimento de seu corpo ou por apartar e estremear outras pesoas em **aroido**[15] tirarem armas posto que com ellas tirem sangue. E se os **juizes**[72] da dita villa chegarem ao **aroido**[15] primeiro as armas que se hy no tal caso perderem levaram livremente os ditos **juizes**[72] e a pena dellas ficara toda vya pera a dita alcaidarya como senpre se costumou.

[À margem:] **℥ Acougajem**[3]

Item se pagara de cada talho em que se talhar carne huma **arova**[16] de **sevo**[109] em cada um anno com tanto que os **acougues**[4] pera jso sejam coregidos de todo e Repairados a custa dos ditos direitos ou de quem os de nos tener. A qual **arova**[16] de **sevo**[109] asy levaram tambem no termo onde se carne ouver de talhar a peso se no tal lugar jso mesmo lhe der **acougues**[4] ou casas pera jso mesmo lhe der **acougues**[4] ou casas pera jso convenientes sem embargo da qual **arova**[16] os carneçeiros se poderam conçertar por menos quando lhe bem parecer. convenientes sem embargo da qual **arova**[16] os carneçeiros se poderam conçertar por menos quando lhe bem parecer.

3 – Glossário

Cada palavra ou expressão é reconhecida com um número que está identificado na transcrição do documento, seguida da referência bibliográfica. Para melhor decifrar as palavras e expressões do glossário e, após a sua definição, as mesmas são contextualizadas com excertos do texto do Foral. Foram registadas, ao longo do documento, cento e vinte e cinco entradas de palavras e expressões. Neste artigo, a título ilustrativo, apenas apresentamos as palavras da letra A:

A

[1] **ADENS (pl. de ADEM)** – Ganso ou ave doméstica bravia, da ordem das palmípedes, da família dos anatídeos, também chamada de mancão, pato-bravo, pato-real, pescoço-verde, tarratão, entre outros (Peixoto 2008: 291); nome do pato na Índia (Gomes 1996: 55), (Coelho e Morujão 2010: 97).

«E de coelhos e lebres perdizes patos **adens** ponboons galinhas e de totalas outras aves e caça nom se pagara nem huma portagem pollo comprador nem vendedor nem o faram saber.»

[2] **AÇAFATES (pl. de AÇAFATE)** - Cestas destinadas a ser carregadas à cabeça pelas mulheres (Soeiro 2010: 261).

«E por todallas alcofas esteiras seirooens **açafates**[2] e cordas e das obras e cousas que se fezerem da dita palma e esparto etc.»

[3] **ACOUGAJEM (AÇOUGAGEM)** - Imposto que pagavam os que tinham açougue ou um posto de hortaliças (Garcia e Manso 2005: 95).

«**Acougajem**[3]

Item se pagara de cada talho em que se talhar carne huma arova de sevo em cada um anno com tanto que os acougues pera jso sejam coregidos de todo e Repairados a custa dos ditos direitos ou de quem os de nos tever.»

«**Acougajem**[3]

A pagaram os almocreves soamente da dita villa que trouxerem pescado a vender a a dita villa e praça della por anno dez reais que se chama de brancagem por acharem a praça e alpenderes della pera jso coregidos a a custa do Senhorio e asy mandamos que se faça.»

[4] **ACOUGES (pl. de AÇOUGUE)** – Do árabe “as-sóq”, feira, loja onde se vendiam bens de primeira necessidade, embora destinados à venda de peixe e carne (Santos e Vargas 2000: 111), comumente conhecidos por talho ou mercado (Coelho e Morujão 2010: 97).

«E asy poderam descarregar na praça ou **acouges**[4] do lugar sem a dita manifestaçam dos quaes...»

«Item se pagara de cada talho em que se talhar carne huma arova de sevo em cada um anno com tanto que os **acouges**[4] pera jso sejam coregidos de todo e Repairados...»

«A qual arova de sevo asy levaram tambem no termo onde se carne ouver de talhar a peso se no tal lugar jso mesmo lhe der **acouges**[4] ou casas

pera jso convenientes sem embargo da qual arova os carnezeiros se poderam conçertar por menos quando lhe bem parecer.»

[5] ALCAIDE MOOR (pl. ALCAIDES MORES) – Capitão, governador de uma praça ou província, que devia defender a praça ou castelo até ao último extremo (Dias 1996: 29).

*«E o outro terço he pera nos ho qual se arrecadara pollo nosso **alcaide moor**[5].»*

*«E os **alcaides mores**[5] ou outras pesoas que ouverem daver o dito direito do guado do vento nos lugares da dita comarca nam tomaram...»*

*«A pena das armas he do **alcaide moor**[5] e pagar se ha por nossa ordenaçam...»*

[6] ALCAIDES (pl. de ALCAIDES) – Governador ou capitão responsável pela defesa de um castelo, que representava o rei no concelho, província ou comarca, com jurisdição civil e militar (Dias 1996: 29), (Peixoto 2008: 291).

*«(...) junto na serra da estrella no veram quando vem ao pasto se fazem tres ajuntamentos na mesma serra per **alcaides**[6] pera jso ordenados aos quaes vão os pastores e criadores da comarca...»*

*«O qual he feito em três partes e a huma dellas levam os **alcaides**[6] da serra por terem carregado dajuntar o guado e outro terço aos juizes ordenarios da dita villa.»*

[7] ALCATRAM (ALCATRÃO) – Essência untuosa, de cor negra, cheiro intenso e sabor amargo, matéria resinosa constituída de resina, pez líquido e óleo ou sebo. Por destilação obtém-se da hulha, da madeira de pinho e outras (Gomes 1996: 55).

*«De çera mel azeyte çevo hunte queijos secos pez manteiga salgada Razyna breu sabam **alcatram**[7] por carga mayor nove Reais.»*

[8] ALCOFAS (pl. de ALCOFA) – Do árabe “alquffa” Cesto com duas asas feitas com folhas de palma (Rocha 2013: 29).

*«E por todallas **alcofas**[8] esteiras seirooens açafates e cordas e das obras e cousas que se fezerem da dita palma e esparto etç.»*

[9] ALMOCREVES (pl. de ALMOCREVE) – A palavra de origem árabe “al mukari”, pessoa que aluga cavalos (Almeida, Martins e Monteiro 2002: 282).

*«A pagaram os **almocreves**[9] soamente da dita villa que trouxeram*

pescado a vender a a dita villa e praça della...»

[10] ALMOXARIFE (pl. ALMOXARIFES) – Do árabe “al-muxrif”, tesoureiro (Santos e Vargas 2000: 111), oficial do fisco, que tinha a seu cargo o arrendamento, a cobrança dos direitos reais nos almoxarifados ou circunscrições fiscais espalhadas pelo reino (Dias 1996: 29), (Gomes 1996: 55), (Coelho e Morujão 2010: 97).

*«(...) e sem disso poder conhecer **almoxarife[10]** nem contador nem outro official nosso nem da nossa fazenda em caso que ho hy aja.»*

*«E mays as pessoas que em seu nome ou por ele o fizeram emcoreram nas ditas penas e os **almoxarifes[10]** e escrivaaes e officiaaes dos ditos direitos que asy nam comprirem perderão loguo os ditos officios...»*

[11] ALPENDERES (pl. de ALPENDRE) – Tipo de teto sustentado, erguido sobre colunas ou pilares (Bittar e Veríssimo 1999: 52).

*«(...) a vender a a dita villa e praça della por anno dez reais que se chama de brancagem por acharem a praça e **alpenderes[11]** della pera jso coregidos a a custa do Senhorio e asy mandamos que se faça.»*

[12] ALQUEIRES (pl. de ALQUEIRE) - Medida de capacidade para secos, variável de região para região (varia entre 11 e 22 quilogramas) (Dias 1996: 29), medida para azeite equivalente a meio almude, equivalente a aproximadamente treze ou dezasseis litros, a sexagésima parte do moio (Corresponde 21,762 hectolitros) (Garcia e Manso 2005: 95), (Gomes 1996: 55), (Coelho e Morujão 2010: 97).

*«E quem tiver pera fora de quatro **alqueires[12]** pera baixo nam pagara nada nem faram saber a aportagem.»*

[13] ANIL – Matéria corante e que servia para tingir de azul, extraída da planta anileira (Dias 1996: 29), (Coelho e Morujão 2010: 97), (Peixoto 2008: 291).

*«E de graam **anil[13]** brasil e por totalas Cousas pera tingir e por papel e toucados de seda ou algodam.»*

[14] APUNHAR ESPADA – Lançar a mão ao punho da espada, empunhar (Marques, 2005: 129).

*«Com estas deccarações a saber o que **apunhar espada[14]** ou qual quer outra arma sem atirar ou tomar paaou pedra sem fazer mal com ella nam paguara pena...»*

[15] AROIDO (ARRUÍDO) – Perturbação de ordem pública, briga

(Santos e Vargas 2000: 111), (Marques 2005: 129).

*«E as ditas penas e cada huma dellas nam paguaram jso mesmo quaesquer pesoas que em defendimento de seu corpo ou por apartar e estremear outras pesoas em **aroido[15]** tirarem armas posto que com ellas tirem sangue. E se os juizes da dita villa cheguaem ao **aroido[15]** primeiro as armas que se hy no tal caso perderem levaram livremente os ditos juizes e a pena dellas ficara toda vya pera a dita alcaidarya como senpre se costumou.»*

[16] AROVA, AROVAS, AROBA, AROBAS, HAROBA (ARROBA/pl. ARROBAS) – Medida de peso de 32 arráteis, ou um quarto de quintal, 14,688 kg, arredondado para 15 kg (Dias 1996: 29) (Gomes 1996: 55) (Coelho e Morujão 2010: 97).

*«Item se pagara de cada talho em que se talhar carne huma **arova[16]** de sevo em cada um anno com tanto que os acougues pera jso sejam coregidos de todo...»*

*«A qual **arova[16]** de sevo asy levaram tambem no termo onde se carne ouver de talhar a peso se no tal lugar jso mesmo lhe der acougues ou casas pera jso convenientes sem embargo da qual **arova[16]** os carneçeiros se poderam conçertar por menos quando lhe bem parecer.»*

*«(...) asy como nos titollos seguintes do pam e dos panos he limitado sem mays se fazer nos outros capitollos a dita Repartiçam de carga mayor nem costal nem **arovas[16]** soamente pollo titollo da carga mayor de cada cousa se emtendera o que per ese Respeito...»*

*«E quem levare pera seu uso de mea **arova[16]** pera baixo nam pagara nada. E por todallas alcofas esteiras seirooens açafates e cordas e das obras e cousas que se fezerem da dita palma e esparto etç. Por carga mayor seis Reais. E e de mea **arova[16]** pera baixo quem as tirar nam pagara nada.»*

*«De todolos panos de seda ou de laan ou dalgodam ou de linho se pagara por carga mayor nove reais e por menor quatro reais e meo e por costal dous reais e dous ceptys e por **aroba[16]** hum Real.»*

*«E a carega mayor se emtende de dez **arobas[16]** e a monor de cinco **arobas[16]** e ho costal de duas **arobas[16]** e mea. E nem asy per esta conta e Respeito cada **aroba[16]** em cinco ceptys e hum polos quaes se pagara hum Real.»*

«*De carga mayor de pescado ou marisco hum Real e cinco çeptys e quem levar de mea **aroba**[16] pera baixo nam pagara. E do pescado dagoa doçe atee mea **aroba**[16] nam pagara portagem nem fara saber asy da venda como da compra sendo soomente truitas bordalos ou bogas e dy pera baixo.*»

«*E quem levar das ditas cousas mea **haroba**[16] pera seu huso nam pagara.*»

«*De carga mayor de telha ou tigello ou qualquer louca de barro que nam seja vidrada dous reais e de menos de duas **arobas**[16] e mea nam pagara portagem pollo comprador.*»

«*E quem das ditas cousas levar de costal pera baixo que sam duas **arobas**[16] e mea nam pagaram nada.*»

[17] ASNA, ASNA, ASNO, DASNO (ASNO/D'ASNO) – Mamífero doméstico mais pequeno que o cavalo, burro, jumento (Augé 1948: 66).

«*(...) do cavallo Rocim ou eguoa e de muu ou mulla hum Real e cinco çeptys. E do **asno**[17] ou **asna**[17] hum Real. E se as eguoas ou **asnas**[17] se venderem com crianças nam pagaram portagem senam pollas mays.*»

«*E por carga menor se entenda carga **dasno**[17].*»

[18] ATAFANA (ATAFONA) – Moinhos movidos a tração animal ou manuais, para moer grão (Coelho e Morujão 2010: 97). Azenha (Gomes 1996: 55), (Peixoto 2008: 291).

«*E de moos de barbeiro dous Reais e das de moynhos ou **atafana**[18] quatro Reais.*»

4 – Conclusão

A letra utilizada na escrita deste livro é a caligrafia gótica homogénea, característica dos forais manuelinos, distinguindo-se por traços finos que rematam muitas formas de letras (Heitlinger 2011: 11). As cores utilizadas¹ são o azul, da azurite; o pigmento vermelho, do vermelhão ou vermelho de chumbo; o verde, da malaquite, ou em alternativa, a mistura do amarelo de

¹ Agradecemos a informação prestada pela Dra. Sandra Ferreira do Arquivo Municipal da Covilhã.

ocre (goetite) com azurite; o pigmento branco, do Branco de chumbo e foi, ainda, aplicado ouro na coroa que está no frontispício, sendo ainda visíveis alguns vestígios.

Ao longo do documento são visíveis anotações nas margens das caixas de texto onde se encontra o texto do foral, a saber:

- No fólho III, pode ler-se «punhados»;
- No verso do fólho III, por cima de «ochavas»;
- No fólho III, por cima de «maninhos», pode ler-se «pensões»;
- No fólho b, na margem direita;
- No verso do fólho b, na margem esquerda;
- No fólho X, na margem direita, entre «fruta seca» e «cumagre casca»;
- No fólho XIII, na margem direita.

Encontram-se entre o fólho XI (verso) e o fólho XII duas frações dos fólhos VI e VII, após a cosedura, parecendo que foram cortadas duas folhas, mas na verdade não há vestígios de corte.

Os forais manuelinos representam símbolos e textos de uma nova época ancorada no Renascimento. Ao analisarmos as iluminuras neste documento percebemos, desde logo, a forte influência que têm da liturgia e dos livros sagrados. Neste Foral, são visíveis pormenores aliciantes da vida em comunidade, dos costumes alimentares e das tradições artesanais e práticas comerciais dos habitantes da Covilhã.

REFERÊNCIAS

- Almeida, M. A. P., Martins, C. A. e Monteiro, N. G. 2002. *Dicionário das Ocupações - História do Trabalho e das Ocupações*. Oeiras: Celta Editora.
- Augé, C. 1948. *Nouveau Larousse Universel - Dictionnaire Encyclopédique en Deux Volumes*. Paris: Librairie Larousse.
- Bittar, W. e Veríssimo, F. 1999. *500 Anos da Casa no Brasil*. Rio de Janeiro: Ediouro.
- Chorão, M. e Deswarte-Rosa 1997. *Leitura Nova de D. Manuel*. Lisboa: ANTT/Ianap.

- Coelho, M. H. C. 2007. *Foral de D. Manuel I a Santarém*. Santarém: Câmara Municipal de Santarém.
- Coelho, M. H. C. e Morujão, M. 2010. *Foral Manuelino do Jarmelo*. Guarda: IMC.IP/Museu da Guarda.
- Dias, M. 1996. *Os Forais de Vilar Maior: D. Dinis - 17-11-1296 D. Manuel - 01-06-1510*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, Lda.
- Emiliano, A. 2002. *Critérios e Normas para Transcrição e Transliteração de Textos Medievais*. Lisboa: Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa.
- Garcia, M. A. e Manso, H. 2005. *Forais de Penamacor*. Santa Maria da Feira: Gráfica Monumento, Lda.
- Gomes, C. 1996. *Forais do Sabugal*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, Lda.
- Heitlinger, P. 2011. Os forais da chancelaria manuelina, a letra com que foram escritos. *Cadernos de Tipografia e Design*. Consultado em 5/11/2015 em <http://tipografos.net/cadernos/CT18-unciais.pdf>
- Marques, M. 2005. *Foral de Angeja - 1514*. Paredes: Reviver editora.
- Neto, M. S. 2006. O foral manuelino de Viseu: “por lei e privilégio”, *Revista Beira Alta*, vol. 6, 19-66.
- Peixoto, A. 2006. *Os Forais de Viana*. Viana do Castelo: Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- Rocha, S. M. 2013. *Branding para a Marca Companhia das Cestas - Personalidade, Identidade Visual e Produto Engenharia*. Covilhã: Universidade da Beira Interior.
- Santos, M. C. e Vargas, J. M. 2000. *Foral de Alhos Vedros*. Setúbal: Câmara Municipal da Moita - Departamento de Ação Cultural.
- Soeiro, T. 2010. *A Cestaria Tradicional em Penafiel*. Porto: Portugalia.